



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO HORÁRIO ESTENDIDO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional enfermeiro , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.	Mensal	12	R\$8.776,12
02	Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional técnico de enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.	Mensal	12	R\$5.564,16

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade concreta de ampliação da oferta dos serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, mediante a disponibilização de profissional Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuação no turno de horário estendido, permitindo a manutenção e ampliação do atendimento à população em período posterior ao horário habitual de funcionamento da unidade.

A necessidade da contratação decorre da dificuldade enfrentada por parte dos usuários para acessar os serviços da Unidade Básica de Saúde durante o horário regular de atendimento. Considerando que parcela da população exerce atividades profissionais com jornada aproximada de oito horas diárias, além de usuários que possuem compromissos escolares, familiares ou outras



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

atividades durante o horário comercial, o funcionamento exclusivamente em horário convencional pode constituir uma barreira para o acesso aos serviços de saúde. Nesse contexto, o atendimento em horário estendido permite que esses usuários tenham a possibilidade de procurar a unidade após o término de suas atividades habituais, sem que o acesso aos serviços de enfermagem fique limitado ao horário comercial.

O turno estendido demanda a presença de profissionais de enfermagem devidamente habilitados para assegurar a execução dos procedimentos e atendimentos compatíveis com as atribuições profissionais e com a organização da Unidade Básica de Saúde. Entre as atividades que podem ser realizadas nesse período estão o acolhimento e avaliação dos usuários, verificação de sinais vitais, administração de medicamentos, realização de curativos, procedimentos de enfermagem, orientações aos pacientes, acompanhamento de tratamentos, avaliação e orientação quanto a resultados de exames, apoio às consultas e demais atividades assistenciais pertinentes à atenção básica, observados os limites legais de atuação de cada profissional e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem no horário estendido também se mostra necessária para evitar que a ampliação do período de atendimento dependa exclusivamente dos profissionais que atuam no horário regular da Unidade. Dessa forma, busca-se proporcionar uma distribuição adequada das atividades entre os profissionais, evitando a concentração excessiva de atendimentos e a necessidade de extensão contínua da jornada daqueles que já integram a equipe municipal. A medida contribui para que os atendimentos sejam realizados de forma organizada, segura e adequada, permitindo aos profissionais maior disponibilidade para acolher, avaliar, orientar e acompanhar os usuários.

A contratação também se relaciona diretamente à necessidade de evitar o acúmulo ou represamento de demandas que podem ser atendidas no âmbito da atenção básica. Determinadas situações de saúde não possuem caráter de urgência ou emergência, mas exigem avaliação, acompanhamento ou procedimento por profissional de enfermagem. A existência de atendimento em horário estendido possibilita que essas demandas sejam distribuídas ao longo do período de funcionamento da unidade, proporcionando maior organização do fluxo de usuários e favorecendo a continuidade do acompanhamento dos pacientes.

A presença de profissionais habilitados durante o turno estendido é, portanto, necessária não apenas para ampliar o horário de funcionamento, mas para garantir que a ampliação seja efetivamente acompanhada da capacidade técnica necessária à prestação dos serviços. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

contratação deverá assegurar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, em quantitativo compatível com a necessidade da Unidade Básica de Saúde e com as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca reduzir uma barreira objetiva de acesso aos serviços públicos de saúde, especialmente para os usuários que não conseguem comparecer à Unidade Básica de Saúde durante o horário convencional. A disponibilização do atendimento em período estendido amplia as possibilidades de acesso da população, favorece a continuidade dos cuidados e permite que determinadas demandas sejam atendidas no âmbito da atenção básica, de acordo com sua natureza e complexidade.

Dessa forma, o objetivo da contratação é disponibilizar profissionais Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuação no turno estendido da Unidade Básica de Saúde, garantindo capacidade assistencial adequada para o atendimento dos usuários nesse período, mediante a realização dos procedimentos e atividades próprios da enfermagem, conforme a legislação profissional aplicável, os protocolos municipais e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a contratação, pretende-se alcançar, de forma concreta, os seguintes resultados: ampliar as possibilidades de acesso da população aos serviços de enfermagem; disponibilizar atendimento em período compatível com a rotina dos usuários que possuem atividades durante o horário comercial; melhorar a distribuição dos atendimentos ao longo do funcionamento da Unidade; reduzir o acúmulo de demandas no horário regular; assegurar a presença de profissionais habilitados no turno estendido; e preservar a adequada organização do trabalho dos profissionais que integram a equipe municipal.

Assim, a contratação mostra-se necessária para solucionar a necessidade identificada pela Administração quanto à ampliação e organização da oferta de serviços de enfermagem em horário estendido, assegurando que a população de União do Oeste/SC disponha de atendimento profissional em período adicional e que a Unidade Básica de Saúde possua estrutura assistencial adequada para atender às demandas dos usuários nesse horário, com continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o preço médio por:

(X) item (); por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, uma vez que os serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem constituem atividades que podem ser contratadas e executadas de forma independente, conforme as necessidades da Unidade Básica de Saúde e as respectivas atribuições profissionais.

A divisão do objeto em itens distintos permite que empresas e profissionais que possuam capacidade para prestar apenas uma das categorias de serviço possam participar do certame, ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A adoção do julgamento por item evita, ainda, que a necessidade de execução conjunta dos serviços constitua restrição desnecessária à participação de potenciais fornecedores.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados pela contratada mediante solicitação e conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, durante o período destinado ao turno estendido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, durante o turno estendido, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos serviços e a escala estabelecida.

7.2. O turno estendido compreenderá, inicialmente, o período das **15h00min às 21h00min**, podendo a Administração estabelecer a distribuição da jornada e dos profissionais dentro desse período, conforme a necessidade do serviço e a organização da Unidade Básica de Saúde.

7.3. A carga horária dos profissionais será aquela estabelecida na contratação e deverá ser cumprida de acordo com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade do serviço e os limites legais aplicáveis à jornada dos profissionais de enfermagem.

7.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os itens contratados, assegurando a presença do profissional nos dias e horários estabelecidos na escala.

7.5. A contratada deverá apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde os profissionais que executarão os serviços, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua habilitação e qualificação profissional, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão manter, durante todo o período de execução contratual, registro regular perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, conforme sua respectiva categoria profissional, devendo a contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou restringir o exercício regular das atividades profissionais.

7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observando-se as atribuições legais de cada categoria profissional, as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da Enfermagem, os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.8. Os profissionais deverão realizar os registros dos atendimentos e das atividades executadas no sistema informatizado adotado pela Unidade Básica de Saúde, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos na escala. Na impossibilidade de comparecimento, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com a maior antecedência possível e, sempre que previsível, com antecedência mínima de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Em caso de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do profissional indicado, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços, por profissional devidamente habilitado e com qualificação compatível com o serviço contratado, sujeita à prévia comprovação da documentação exigida pela Administração.

7.11. A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual, não podendo a ausência ou substituição de profissional ocasionar interrupção injustificada do atendimento.

7.12. Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados exclusivamente no âmbito das atribuições legais e profissionais do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, conforme a categoria do profissional, sendo vedada a execução de atividades para as quais o profissional não esteja legalmente habilitado.

7.13. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos, fluxos de atendimento, normas sanitárias, diretrizes do SUS e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos encaminhamentos para outros níveis de atenção.

7.14. É vedada a cobrança, pelo profissional ou pela contratada, de qualquer valor diretamente dos usuários pelos serviços prestados no âmbito deste contrato.

7.15. Os profissionais deverão preservar o sigilo das informações às quais tiverem acesso em razão da execução dos serviços, observando as normas éticas e legais aplicáveis, inclusive quanto à proteção das informações dos usuários.

7.16. A contratada deverá manter a regularidade de todos os profissionais disponibilizados para a execução do objeto, responsabilizando-se pela documentação, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para o exercício das atividades contratadas.

7.17. Caberá à contratada executar os serviços com qualidade, regularidade, continuidade e segurança, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada disponibilização dos profissionais contratados.

7.18. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação existente entre a empresa e os profissionais por ela disponibilizados, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

7.19. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do profissional, os dias e horários de atuação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

a carga horária efetivamente cumprida, para conferência e ateste pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.20. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores e condições estabelecidos no instrumento contratual, podendo ser efetuados descontos correspondentes às horas ou períodos não trabalhados e não devidamente justificados.

7.21. Por ocasião do recebimento e ateste dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a regularização necessária.

7.22. O aceite dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, irregularidades, vícios de qualidade ou inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.23. Caso os serviços sejam rejeitados ou sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada para pagamento, inclusive na nota fiscal ou no relatório mensal de execução, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.24. O valor contratado constituirá a remuneração devida pela execução dos serviços objeto da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada ou pelos profissionais aos usuários ou à Administração, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

7.25. A contratada deverá colaborar com as atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação realizadas pela Administração, fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados à execução dos serviços.

7.26. A responsabilidade técnica e profissional pelos atos praticados no exercício da Enfermagem será atribuída ao respectivo profissional, nos limites de suas atribuições legais e profissionais, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa contratada pela adequada disponibilização dos profissionais e execução do objeto.

7.27. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Administração ajustar a escala de atendimento conforme a necessidade do serviço, desde que respeitadas as condições, os quantitativos e as cargas horárias estabelecidas na contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designada a Gestora do Fundo de Saúde, Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Susana Sergilio de Carvalho, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas:

Desp. 6 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional enfermeiro , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.	Mensal	12	R\$8.776,12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

02	Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional técnico de enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.	Mensal	12	R\$5.564,16
----	--	--------	----	-------------

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Data: 28/09/2026 21:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.